



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Com base nos itens do Art. 6, do Decreto Municipal nº 8.053, de 14 de Março de 2023)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em psiquiatria infantil mostra-se imprescindível diante da crescente demanda por atendimentos psiquiátricos na Unidade de Saúde Mental CAPS Infantojuvenil, localizada na Rua Dr. Gonçalves da Cunha, nº 182, Centro. Tal necessidade é agravada pela inexistência, no quadro permanente de servidores da Secretaria Municipal de Saúde, de médicos especialistas em psiquiatria infantil, inexistindo, portanto, profissionais concursados aptos a suprir essa demanda específica.

A ausência de servidores públicos com essa especialidade inviabiliza a prestação direta e contínua do serviço pelo Município, tornando indispensável a contratação de empresa especializada para assegurar a continuidade da assistência aos pacientes atendidos pelo CAPS Infantojuvenil. Ressalta-se que os usuários desse serviço necessitam de acompanhamento especializado, periódico e contínuo, sendo essencial a atuação de profissional habilitado para realização de consultas, avaliações diagnósticas, definição e acompanhamento de tratamentos, prescrição medicamentosa e demais condutas inerentes à especialidade.

Dessa forma, a contratação visa garantir a manutenção da assistência em saúde mental infantojuvenil, evitando a interrupção dos atendimentos, reduzindo o tempo de espera dos pacientes e assegurando o acesso a um serviço especializado, em observância aos princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da integralidade da assistência prestada pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Coordenadora da Saúde Mental	Jéssica Leme Beck

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Termo de Referência deverá contemplar a contratação de profissional especializado para a realização de atendimentos e consultas no CAPS Infantojuvenil.



O início da execução dos serviços ocorrerá em data a ser definida após a assinatura do contrato.

- Para fins de licitação, tanto no registro da proposta inicial quanto na fase de lances, o valor ofertado pelos participantes deverá corresponder ao total estimado para o período de 12 (doze) meses.
- O médico psiquiatra que realizará os atendimentos deverá possuir RQE (Registro de Qualificação de Especialista) em Psiquiatria da infância e adolescência.
- Caso a Contratada preste os serviços de forma satisfatória, conforme avaliação da Administração, e haja aditamento do prazo contratual, a prorrogação ocorrerá normalmente, aplicando-se ao item contratado pelo período estipulado no respectivo Termo de Aditamento, nos termos da legislação vigente.
- A duração inicial do contrato será de 12 meses, período no qual, será possível avaliar os serviços e se a empresa efetua corretamente os recolhimentos, para após este prazo, ser verificado a economicidade e o interesse público na prorrogação do contrato, através de Termo Aditivo, por igual período, até o prazo máximo de 120 (cento e vinte) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.
- O prazo de execução se dará da data de vigência constante em contrato.

4. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

A pesquisa dos preços foi realizada através da composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de profissional médico especializado em Psiquiatria Infantil é imprescindível para assegurar a continuidade e a ampliação da assistência em saúde mental no Município de Leme, garantindo atendimento especializado a crianças e adolescentes com transtornos mentais, transtornos do neurodesenvolvimento e demais condições que demandem avaliação e acompanhamento psiquiátrico, cuja demanda vem apresentando crescimento contínuo.

O atendimento psiquiátrico tem por finalidade realizar avaliação clínica especializada, compreendendo a investigação dos sintomas apresentados, do histórico médico, familiar e psicossocial do paciente, bem como o diagnóstico,



definição da conduta terapêutica, acompanhamento da evolução clínica e prescrição do tratamento adequado. A atuação do médico psiquiatra infantil é essencial para a promoção, prevenção, recuperação e manutenção da saúde mental de crianças e adolescentes, contribuindo para seu desenvolvimento saudável, fortalecimento dos vínculos familiares e melhoria da qualidade de vida dos usuários.

Além da realização das consultas psiquiátricas, caberá ao profissional contratado:

- Prestar atendimento especializado a crianças e adolescentes com transtornos mentais e demais condições que exijam acompanhamento psiquiátrico;
- Realizar avaliações psiquiátricas, estabelecer diagnóstico, definir condutas terapêuticas e acompanhar a evolução clínica dos pacientes;
- Elaborar declarações médicas, laudos, pareceres técnicos, relatórios circunstanciados e demais documentos necessários ao acompanhamento clínico dos pacientes;
- Emitir receituários médicos, inclusive para medicamentos de uso contínuo e de alto custo, bem como realizar as respectivas renovações, quando clinicamente indicadas;
- Realizar avaliações psiquiátricas determinadas por ordem judicial, elaborando os respectivos laudos e relatórios técnicos no prazo estabelecido pela Administração ou pela autoridade competente;
- Registrar os atendimentos e demais informações clínicas nos prontuários e sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando a legislação vigente, as normas éticas da profissão e o sigilo das informações.

A execução desses serviços é indispensável para garantir atendimento especializado, contínuo e humanizado às crianças e adolescentes atendidos pelo CAPS Infantojuvenil, assegurando o acesso à assistência psiquiátrica em tempo oportuno, contribuindo para a prevenção do agravamento dos transtornos mentais, a promoção da saúde mental e a integralidade da assistência prestada pela Rede Municipal de Saúde.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A Secretaria de Saúde de Leme, demanda um serviço de consultas psiquiátricas em que se enquadram os seguintes requisitos:



Classificação CBO	Quantidade	Jornada
Médico Psiquiatra - especializado em saúde mental infantojuvenil	1 (Um)	1 (um) profissional médico para 125 consultas mensais CAPS Infantojuvenil. * Os horários poderão ser adequados conforme acordo entre a Contratada e a Contratante.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Nº Consultas	Valor Unitário por Consulta	Valor Mensal	Valor Anual
1	Médico psiquiatra	125 consultas	R\$ 355,00	R\$ 44.375,00	R\$ 532.500,00
TOTAL MENSAL (R\$)					R\$ 44.375,00
PRAZO CONTRATUAL					12 meses
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 532.500,00

A composição dos preços apresentada teve como base a média dos valores apresentados na pesquisa de preços.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A separação dos itens é possível, mas será prejudicial à eficiência administrativa e a economicidade da gestão pública, colocando em risco a execução do serviço. Portanto, o parcelamento não traria nenhum benefício à administração, apenas aumentaria a burocracia com a prática de inúmeros atos administrativos desnecessários.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há outra contratação correlata ou interdependente com este certame.

10. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.



11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Trata-se de um serviço contínuo de atendimento médico aos pacientes usuários da Rede de Saúde Mental do Município de Leme, visto a crescente demanda.

Com a contratação, pretende-se assegurar a continuidade da assistência especializada em psiquiatria infantojuvenil, ampliando o acesso de crianças e adolescentes aos serviços de saúde mental, reduzindo o tempo de espera para consultas e garantindo acompanhamento clínico adequado aos casos que demandam avaliação e tratamento especializado. Busca-se, ainda, proporcionar maior resolutividade aos atendimentos realizados pelo CAPS Infantojuvenil, promover a elaboração de laudos e pareceres técnicos quando necessários, inclusive para atendimento de determinações judiciais, e assegurar a continuidade dos tratamentos por meio do acompanhamento periódico, contribuindo para a melhoria da qualidade da assistência prestada, para a prevenção do agravamento dos transtornos mentais e para a efetividade das ações desenvolvidas pela Rede de Atenção Psicossocial do Município.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

A prestação dos serviços médicos em Psiquiatria Infantojuvenil ocorrerá mediante agendamento e encaminhamento realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do CAPS Infantojuvenil, observada a demanda existente e os critérios clínicos estabelecidos pela Rede Municipal de Saúde.

A contratada deverá disponibilizar profissional habilitado para a realização dos atendimentos nos dias e horários previamente definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo integralmente a carga horária contratada e observando os protocolos assistenciais vigentes.

Durante as consultas, caberá ao médico psiquiatra realizar avaliação clínica especializada, estabelecer diagnóstico, definir a conduta terapêutica, prescrever tratamentos medicamentosos quando indicados, solicitar exames complementares, emitir encaminhamentos para outros serviços da rede de atenção à saúde, bem como acompanhar a evolução clínica dos pacientes, sempre que necessário.

Compete ainda ao profissional elaborar declarações médicas, receituários, laudos, pareceres e relatórios técnicos, inclusive para atendimento de determinações judiciais, bem como realizar a renovação de prescrições de medicamentos de uso



contínuo e de alto custo, quando clinicamente indicada.

A contratada deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer a realização dos atendimentos programados, como ausência do profissional, necessidade de alteração da agenda ou qualquer outra intercorrência, apresentando a respectiva justificativa e propondo alternativa para evitar prejuízo à continuidade da assistência aos usuários.

Os atendimentos deverão ser registrados em prontuário, físico ou eletrônico, conforme os sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo, no mínimo, a identificação do paciente, data do atendimento, hipótese diagnóstica, conduta adotada, prescrições, solicitações de exames, encaminhamentos e demais informações pertinentes, observadas as normas éticas da profissão e a legislação relativa ao sigilo das informações.

Mensalmente, juntamente com a apresentação da nota fiscal, a contratada deverá encaminhar relatório de produção contendo, no mínimo, a quantidade de consultas realizadas, a identificação dos pacientes atendidos, as datas dos atendimentos e demais informações necessárias ao acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, resguardado o sigilo das informações médicas e a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.709/2018).

13. DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

Em certames realizados anteriormente para o mesmo objeto, verificou-se a efetiva participação de interessados cujas contratações, em geral, foram efetivamente cumpridas, não se justificando, também por tal motivo, a permissão da participação de empresas em consórcio.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição em si deste tipo de serviço não gera impactos ambientais diretamente, não sendo necessárias medidas para sanar qualquer risco ambiental que porventura possa existir.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (CONCLUSÃO)

A presente contratação faz-se necessária para garantir a continuidade da assistência especializada em saúde mental infantojuvenil prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), por meio da oferta de atendimentos médicos em

PREFEITURADOMUNICÍPIODELEME
SECRETARIA DE SAÚDE



Psiquiatria Infantil aos pacientes encaminhados e acompanhados pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente pelo CAPS Infantojuvenil.

A contratação visa assegurar a prestação contínua de serviços médicos especializados em psiquiatria infantojuvenil, possibilitando a realização de avaliações psiquiátricas, diagnósticos, definição de condutas terapêuticas, acompanhamento clínico, prescrição e monitoramento de tratamentos medicamentosos, bem como a emissão de laudos, pareceres e demais documentos médicos necessários. Busca-se, ainda, garantir atendimento qualificado às crianças e adolescentes com transtornos mentais, promovendo o acesso oportuno ao tratamento especializado, prevenindo o agravamento dos quadros clínicos e contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos pacientes e de seus familiares.

Leme, (vide data da assinatura eletrônica).

JÉSSICA LEME BECK

Coordenadora de Saúde Mental

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 43D4-7D3F-C272-009A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JÉSSICA LEME BECK (CPF 395.XXX.XXX-90) em 07/08/2026 07:59:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://prefeituraleme.1doc.com.br/verificacao/43D4-7D3F-C272-009A>

